EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1000341-56.2017.8.26.0020**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Comercio de Veiculos Jervazio Eireli - EPP e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000341-56.2017.8.26.0020. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr. José Roberto Leme Alves de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COMERCIO DE VEICULOS JERVAZIO EIRELI - EPP, CNPJ 14.053.105/0001-13, e Jervazio Ferreira Nogueira, CPF. 014.158.528-55, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R$ 323.797,94 (dezembro de 2018), representada pela Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro n° 010067147. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 3.296,47. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao Feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2023. 05 e 06 / 05 / 23

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002606-89.2023.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). MICHELLE FABIOLA DITTERT PUPULIM, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NBG III-CONSTRUÇÕES E COMERCIAIS LTDA,, CNPJ 08.788.111/0001-16, BGN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 02.246.848/0001-20, e CONSTRUÇÕES GBN - SP LTDA., CNPJ 08.787.399/0001-04, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Dna Distribuidora Nacional de Andaimes Ltda e outros. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 73.430,66 (03/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. J - 05 e 06/05

LEVEN S/A
CNPJ/MF nº 40.690.076/0001-00 NIRE 35.300.564.146
Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

LEVEN S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itápolis, nº 543, sala 02, Pacaembu, CEP 01245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.076/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.564.146, vem por meio de seus diretores, convocar seus acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada de forma remota, por meio da plataforma de conferência virtual Zoom, cujo link de acesso será enviado para o endereço eletrônico dos representantes dos acionistas da Companhia, no dia 18 de maio de 2023, às 14h00 em primeira convocação, e às 14h10, em segunda convocação, para deliberar acerca dos itens da **ordem do dia, elencados abaixo: 1.** Eleição do Diretor Presidente a título de mandato residual para o período de 18 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024 em decorrência do pedido de renúncia do ocupante empossado na última eleição para este cargo; **2.** Eleição do Conselho de Administração a título de mandato residual para o período de 18 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024 em decorrência do pedido de renúncia de um dos membros empossados na última eleição para a sua composição; **3.** Outros assuntos de interesse social da sociedade. Os acionistas da Companhia devem encaminhar previamente à Companhia, por meio físico ou eletrônico, com ao menos 1 (um) dia de antecedência da realização da AGE, os **seguintes documentos: (i)** cópia autenticada do Contrato Social vigente; **(ii)** ato societário de eleição do administrador ou procuração com poderes específicos do procurador, para fins de representação do acionista na AGE; e **(iii)** cópia autenticada do documento de identidade com foto do representante que participará da AGE.Os documentos relativos à AGE estão disponíveis para apreciação dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo, 04 de maio de 2023.LEVEN S/A - João Oggioni Neto.

Companhia Província de Securitização

CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Primeira Convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 1ª e 2ª Série da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização ("Titulares dos CRA", "Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em consoante ao disposto na cláusula 12.2.3 do termo de securitização da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão ("AEI"), a ser realizada, em primeira convocação, aos **25 de maio de 2023, às 11h00min,** de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Decretar ou não, o vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2022 ("CPR-F 1") e da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2022 ("CPR-F 2" e quando denominadas em conjunto apenas "CPR-Fs) e consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) das CPR-Fs, em razão do descumprimento da obrigação do Devedor entregar ao Credor e ao Agente Fiduciário até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano-calendário, até a Data de Vencimento da CPR-F, uma declaração do Emitente atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nas CPR-Fs; (2) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante o Credor; (3) o cumprimento das obrigações assumidas nas CPR-Fs, ficando a exclusivo critério do Credor e/ou do Agente Fiduciário, a solicitação de novos documentos/certidões ao Emitente, para comprovar o quanto disposto na referida declaração, conforme disposto na cláusula 10.2, item (xxiii), Letra (f), das CPR-Fs; (ii) Caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos do item (i) acima, aprovar a concessão de prazo suplementar até o dia **30 de junho de 2023,** para que a Devedora entregue a declaração do Emitente à Emissora e ao Agente Fiduciário; (iii) Decretar ou não, o vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) das CPR-Fs, em razão do descumprimento da obrigação do Devedor entregar ao Credor e ao Agente Fiduciário dentro de 90 (noventa) dias corridos após o término de cada exercício social, uma cópia de suas informações financeiras anuais completas individuais ou combinadas relativas ao respectivo exercício, preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil com a assinatura do administrador e contador responsável, nos termos da cláusula 10.2, item (xxiii) letra (b), das CPR-Fs; (iv) Caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos do item (iii) acima, aprovar a concessão de prazo suplementar até o dia **30 de junho de 2023,** para que a Devedora entregue uma cópia de suas informações financeiras anuais completas individuais ou combinadas relativas ao respectivo exercício, nos termos da cláusula 10.2, item (xxiii) letra (b), das CPR-Fs, à Emissora e ao Agente Fiduciário; (v) Decretar ou não, o vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) das CPR-Fs, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação de registrar até o dia 27 de fevereiro de 2023, o 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças ("Primeiro Aditamento"), conforme prazo estabelecido na cláusula 15.10 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária") e da notificação enviada pela Emissora à Devedora no dia 09 de março de 2023, tendo os registros ocorridos em 11 de abril de 2023; (vi) Decretar ou não, o vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) das CPR-Fs, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação de registrar até o dia 02 de março de 2023, o 2º (Segundo) Aditamento À Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 01/2022 ("Segundo Aditamento CPRF-1") e o 2º (Segundo) Aditamento À Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 02/2022 ("Segundo Aditamento CPR-F 2") conforme prazo estabelecido na cláusula 16.10 das CPR-Fs, tendo os registros ocorridos em 11 de abril de 2023; (vii) Decretar ou não, o vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (xiv) das CPR-Fs, em razão do inadimplemento de dívida da Emitente e de seus Avalistas em montante superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme apurado em consulta ao Serasa Experian em 10 de abril de 2023; (viii) Caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos do item (vii) acima, aprovar a concessão de prazo suplementar até o dia **30 de junho de 2023**, para que a Devedora apresente a quitação das dívidas que ensejariam o evento de vencimento antecipado das CPR-Fs; e (ix) Aprovar ou não, que em casos de inércia da Devedora para obtenção dos registros dos Documentos da Operação e seus respectivos Aditamentos, junto aos cartórios competentes, a Securitizadora ficará autorizada a procedê-los, devendo os pagamentos a títulos de custas e emolumentos serem descontados diretamente do Fundo de Despesas da Operação, com a devida recomposição pela Devedora; (x) Caso aprovado o item (ix) acima, aprovar o pagamento de remuneração adicional à Securitizadora, referente às atividades extraordinárias exercidas, nos termos e valores constantes na cláusula 5.10.5.1 do Termo de Securitização; e (xi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (http://provinciasecuritizadora.com.br/). As procurações e/ou boletins de voto a distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 05 de maio de 2023
Companhia Província de Securitização
Roberto Saka - Diretor de Securitização e de Relação com Investidores

SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A.

CNPJ/ME 23.150.901/0001-65 NIRE 35.300.481.429

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha de Azevedo, n.º 38, sala 1.201, 12º Andar, Cerqueira César, CEP 01410-000 ("Companhia"). 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias de abril de 2023, às 10:00hs, com realização de Assembleia Digital por meio de programa Microsoft Teams, conforme art. 124, §2º-A da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, conforme faculdade prevista no §4º, artigo 124, da Lei das Sociedades por Ações, em virtude da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia. 3. MESA: Trabalhos presididos pelo Sr. Douglas Cruz da Silva e secretariados pelo Sr. Rodrigo do Nascimento Totoli. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação da: (a)retificação de certascaracterísticas da Emissão (conforme definida abaixo) que constaram nas deliberações daAssembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 14 de abril de 2023, às 10:00hs("AGE Emissão"), que aprovou, entre outros temas, a realização pela Companhia da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, no valor total de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (b) ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE Emissão; e (c) autorização à Diretoria da Companhia e seus representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização das deliberações acima indicadas, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para a realização e/ou formalização das deliberações acima. 5. DELIBERAÇÕES: As Acionistas, sem ressalvas ou emendas, aprovaram integralmente as seguintes deliberações: **(a)** Retificar certas características da Emissão que constaram nas deliberações da AGE Emissão, de forma a: (a.1) atualizar o disposto nas alíneas (b) e (c) do item (iii) da Ordem do Dia da AGE Emissão, conforme segue: "(b) ao "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 98ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos por Sodrugestvo Agronegócios S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário dos CRI (conforme termo definido abaixo) ("Termo de Securitização");" "(c) ao "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, Securitizadora, na qualidade de fiduciária e o Agente de Acompanhamento ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), por meio do qual dar-se-á em alienação fiduciária em benefício da Securitizadora o imóvel de suas propriedade localizado na cidade de Porto dos Gaúchos, Estado do Mato Grosso, objeto da matrícula nº 15.091 do Cartório do 1º Ofício de Porto dos Gaúchos/MT ("Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente), em garantia às Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); (d) à Escritura de Emissão CCI" (a.2) alterar os prazos da "Data de Emissão" e "Prazo de Vigência e Data de Vencimento" da Emissão previstos nos itens (e) e (i)da AGE Emissão, conforme segue: "e*) **Data de Emissão**: Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 20 de abril de 2023 ("Data de Emissão"); (...) i) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento**. As Debêntures terão prazo de vencimento de 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de outubro de 2024 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa Parcial e de vencimento antecipado previstas na Escritura. Na Data de Vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculados na forma prevista na Escritura de Emissão, bem como de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos, se aplicáveis;"* (a.3) atualizar o disposto nos itens(j), (k), (t), (v) e (x) previstos na AGE Emissão, conforme segue: ""*j)**Preço de Subscrição**. O preço de subscrição de cada Debênture será, na Data de Integralização (conforme a seguir definido), o Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). Para fins da Escritura de Emissão, considera-se "Data de Integralização" a data em que efetivamente ocorrer a subscrição e integralização dos CRI; k)**Forma de Subscrição e Integralização**. As Debêntures serão subscritas e integralizadas em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão e nos boletins de subscrição, pelo produto de seu Valor Nominal Unitário na Data de Integralização. A liquidação financeira da operação de integralização das Debêntures, dar-se-á por meio de Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED, que deverá ser realizada pelo Debenturista na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão); (...) t) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total") a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, desde que o Empreendimento Alvo esteja finalizado, conforme comprovado nos termos de um Relatório de Acompanhamento (conforme definido na Escritura de Emissão) e comprovado pelo Agente de Acompanhamento, com o consequente resgate antecipado dos CRI, nos termos do Termo de Securitização. Para realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, a Companhia deverá notificar, por escrito, a Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido, com 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, informando, no mínimo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo"): **(i)** a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, conforme definido abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser uma Data de Pagamento; **(ii)** demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total; **(iii)** o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescido **(a)** da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Integralização dos CRI ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, e **(b)** dos demais encargos, tributos e Despesas previstos na Escritura de Emissão devidos e não pagos calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, conforme o caso; (...) v) **Amortização Extraordinária Facultativa Parcial**:A Companhia poderá optar por realizar amortização extraordinária facultativo parcial das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa Parcial") a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, desde que o Empreendimento Alvo esteja finalizado, conforme comprovado nos termos de um Relatório de Acompanhamento (conforme definido na Escritura de Emissão) e comprovado pelo Agente de Acompanhamento, com a consequente amortização extraordinária dos CRI, nos termos do Termo de Securitização. Para realizar a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, a Companhia deverá notificar, por escrito, a Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido, com 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, informando, no mínimo ("Notificação de Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"): **(i)** a data de pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, conforme definido abaixo ("Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"), que deverá ser uma Data de Pagamento; **(ii)** demais informações acessórias para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial; **(iii)** o valor da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"), correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial acrescido **(a)** da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Integralização dos CRI ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da realização da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, e **(b)** dos demais encargos, tributos e Despesas previstos nesta Escritura de Emissão devidos e não pagos calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, conforme o caso; (...) x) **Garantias Reais**: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Debêntures, com valor total de principal de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), acrescido da Remuneração, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, no seu vencimento original ou antecipado, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, tributos, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Debêntures e aos CRI; (ii) da obrigação de pagamento de todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão, à Oferta, aos CRI, inclusive mas não exclusivamente para fins de cobrança dos CRI e excussão e execução da(s) garantia(s) formalizadas e que venham a ser(em) formalizada(s), incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, incluindo mas não se limitando a eventuais registros, aditamentos, instrumentos e/ou mecanismos necessários para o reforço das garantias constituídas; e (iii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, incluindo, sem limitação, declarações e garantias da Companhia e da Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Instrumentos da Operação ("Obrigações Garantidas"), a Companhia outorgará, em favor da Securitizadora, alienação fiduciária sobre oImóvel e sobre o qual será desenvolvido o Empreendimento Alvo pela Companhia, garantia esta a ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel;"* (a.4) atualizar o disposto na deliberação constante no item (ii) da AGE Emissão para incluir a outorga da Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido na AGE Emissão), conforme segue: "(ii) Aprovar a celebração da Escritura de Emissão, dos demais Instrumentos da Operação, bem como a outorga dos Direitos Referentes ao Imóvel, a serem constituídos de acordo com os respectivos instrumentos no âmbito da Emissão, e de todos os demais documentos que se façam necessários para realização, da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização, nos termos ora aprovados e, ainda, a outorga da Alienação Fiduciária de Imóvel, em garantia às Obrigações Garantidas;" **(b)** Ratificar todos os demais termos e deliberações tomadas na AGE Emissão; e **(c)** Autorizar a Diretoria da Companhia e seus representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização das deliberações acima indicadas, bem como a ratificam todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais quanto a realização e/ou formalização das deliberações acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, aprovada e assinada em livro próprio, ficando cientes os acionistas da Companhia da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos. Mesa: Douglas Cruz da Silva, Presidente. Rodrigo do Nascimento Totoli, Secretário. Membros presentes: Sodrugestvo Participations S.À.R.L., representada por seu procurador, Rodrigo do Nascimento Totoli e Soft Commodity Port Company, representada por seu também procurador, Rodrigo do Nascimento Totoli.A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, SP, 26de abril de 2023. Rodrigo do Nascimento Totoli - Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1056939-45.2021.8.26.0002**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Serviços Hospitalares. Requerente: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein. Requerido: Igor Feres Faquim. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1056939-45.2021.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Igor Feres Faquim (CPF. 300.014.418-84), que Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 107.032,22 (setembro de 2021), decorrente das Notas Fiscais de Serviços n°s 11432835 e 11433692, oriundas da prestação de atendimento médico/hospitalar. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2023. 04 e 05 / 05 / 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1013489-08.2015.8.26.0020**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata. Exequente: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A. Executado: Panificadora Nova Dom Felipe Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1013489-08.2015.8.26.0020. A MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Cláudia Barrichello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Panificadora Nova Dom Felipe Ltda, CNPJ. 02.921.979/0001-66, na pessoa de seu representante legal, que Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 9.014,89 (novembro/2015), representada pelas Notas Fiscais n°s 005.469.430-20, 005.489.322-20, 005.489.323-20, 005.519.986-20, 005.519.987-20, 005.519.988-20 e 005.536.999-20. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital de CITAÇÃO, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2023. 05 e 06 / 05 / 23

SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A.

CNPJ/ME 23.150.901/0001-65 NIRE 35.300.481.429

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha de Azevedo, n.º 38, sala 1.201, 12º Andar, Cerqueira César, CEP 01410-000. 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias de abril de 2023, às 10:00 h, com realização de Assembleia Digital por meio programa Microsoft Teams, conforme art. 124, §2°-A da Lei n° 6.404/1976 ("Lei das S.A."). 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, conforme faculdade prevista no §4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia. 3. MESA: Trabalhos presididos pelo Sr. Douglas Cruz da Silva e secretariados pelo Sr. Rodrigo do Nascimento Totoli. 4. ORDEM DO DIA: Deliberarsobre: (i) nos termos dos artigos 59 e 122, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações,a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, no valor total de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), cuja Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários, de modo que, após a subscrição das Debêntures pela Virgo Companhia de Securitização, sociedade por ações, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora" ou "Debenturista"), a Securitizadora emitirá uma Cédula de Crédito Imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural ("CCI"), nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real e Sob a Forma Escritural*", a ser celebrado entre aSecuritizadora e instituição custodiante do lastro ("Escritura de Emissão de CCI"), representativa dos créditos imobiliários, para que os créditos imobiliários sejam vinculados como lastro para a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora ("CRI"), os quais serão distribuídos por instituição financeira integrante do sistema de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 160", "Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente); (ii) sobre a outorga dos Direitos Referentes ao Imóvel (conforme termo definido abaixo) e a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (conforme definido abaixo), do Contrato de Opção de Imóvel (conforme definido abaixo), da Escritura de Emissão de CCI e dos demais instrumentos relativos à Oferta e à Operação de Securitização (doravante em conjunto referidos como os "Instrumentos da Operação"); (iii)sobre a autorização à Diretoria da Companhia e/ou eventuais procuradores para praticar todos e quaisquer atos necessários a realização da Emissão, da Oferta, da Operação de Securitização e da outorga dosDireitos Referente aos Imóveis (conforme definido abaixo),incluindo, mas não se limitando, a negociar e celebrar os Instrumentos da Operação, incluindo, mas não se limitando:(a) ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, para Colocação Privada, da Sodrugestvo Agronegócios S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Riza Gestora de Recursos Ltda.,sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.209.584/0001-99, na qualidade de agente de acompanhamento("Agente de Acompanhamento"), a Debenturista e a Aliança Agrícola do Cerrado S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Av. Presidente Médici, nº 1.001, CEP 38.411-012, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.006.181/0001-42, na qualidade de fiadora ("Fiadora"); (b) ao "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos por Sodrugestvo Agronegócios S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário dos CRI(conforme termo definido abaixo)("Termo de Securitização"); (c) ao "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, Securitizadora, na qualidade de fiduciária e o Agente de Acompanhamento ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), por meio do qual dar-se-á em alienação fiduciária em benefício da Securitizadora o imóvel de suas propriedade localizado na cidade de Porto dos Gaúchos, Estado do Mato Grosso, objeto da matrícula nº 15.091 do Cartório do 1º Ofício de Porto dos Gaúchos/MT ("Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente); (d) à Escritura de Emissão CCI; e (e) ao "*Instrumento Particular de Opção de Compra e Venda de Imóvel*", a ser celebrado entre a Companhia e o Riza Arctium Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob nº 28.267.696/0001-36, neste ato devidamente representado nos termos do § 1º do artigo 1º Resolução CMN 2907/2001, pela sua "Administradora", BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrito no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23 ("FII RIZA" e "Contrato de Opção de Imóvel"), por meio do qual dar-se-á pela Companhia um direito de opção de compra do Imóvel ao FII RIZA, observado o cumprimento de certas condições precedentes ali estabelecidas ("Direito de Opção do Imóvel"e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel, os "Direitos Referentes ao Imóvel"), bem como seus eventuais aditamentos,requerimentos, termos, procurações necessárias, por prazo de validade equivalente à vigência de tais instrumentos, declarações e quaisquer documentos ou contratos que sejam necessários para a realização da Oferta, da Emissão, da Operação de Securitização e da outorga dos Direitos Referentes ao Imóvel; e (iv)a ratificaçãode todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão, da Oferta, da Operação de Securitização e da outorga dos Direitos Referentes ao Imóvel. 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram integralmente as seguintes deliberações: **(i)** Aprovar a realização da Emissão, pela Companhia, conforme os termos e condições constantes da Escritura de Emissão. As Debêntures terão as seguintes principais características: a) **Número da Emissão**: as Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Companhia; b) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); c) **Valor Nominal Unitário**. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); d) **Quantidade de Debêntures e Número de Séries**. Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures em série única; e) **Data de Emissão**. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 19 de abril de 2023 ("Data de Emissão"); f) **Vinculação à Emissão dos CRI**: Todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Companhia à Securitizadora no âmbito das Debêntures e da CCI, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, serão vinculados aos CRI; g) **Tipo e Conversibilidade**. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; h) **Espécie**: as Debêntures serão da espécie quirografária, automaticamente convoladas na espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão, devendo-se celebrar aditamento a Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, for registrado no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRI ou aprovação societária pela Companhia, unicamente para formalizar a convolação das Debêntures para a espécie com garantia real; com garantia adicional fidejussória; i) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento**. As Debêntures terão prazo de vencimento de 554 dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de outubro de 2024 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Facultativa Parcial (conforme definido abaixo) e de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão. Na Data de Vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculados na forma prevista na Escritura de Emissão, bem como de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos, se aplicáveis; j) **Preço de Subscrição**. O preço de subscrição de cada Debênture será, na Data de Integralização (conforme a seguir), o Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). Para fins da Escritura de Emissão, considera-se "Data de Integralização" a data em que efetivamente ocorrer a subscrição e integralização dos CRI; k) **Forma de Subscrição e Integralização**. As Debêntures serão subscritas e integralizadas em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão e nos boletins de subscrição, pelo produto de seu Valor Nominal Unitário na Data de Integralização.A liquidação financeira da operação de integralização das Debêntures, dar-se-á por meio de TED, que deverá ser realizada pelo Debenturista na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão); l) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário**. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; m) **Remuneração das Debêntures**: A partir da Data de Integralização dos CRI, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures efetivamente integralizadas, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupo*, na forma percentual ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ("*Spread*") de 4,50% . (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, considerando as Debêntures efetivamente integralizadas, desde a Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; n) **Pagamento de Remuneração**. O pagamento da Remuneração será realizado de acordo com o cronograma de pagamentos descrito na Escritura de Emissão (sendo, cada uma delas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); o) **Amortização**. As Debêntures terão o saldo do Valor Nominal Unitário amortizado na Data de Vencimento, de acordo com o cronograma de pagamentos descrito na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento de Principal" e, quando em conjunto com as Datas de Pagamento de Remuneração, denominadas simplesmente "Datas de Pagamento"); p) **Local de pagamento**. Os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado; q) **Encargos Moratórios**. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Além dos encargos aqui delimitados, em caso de inadimplência, a Companhia arcará com honorários judiciais ou extrajudiciais, bem como todas as taxas e custas judiciais aplicáveis e incorridas pela Debenturista; r) **Repactuação**. Não haverá repactuação programada das Debêntures; s) **Destinação dos Recursos**: Descontados os recursos necessários para pagamento das Despesas *Flat*(conforme definido na Escritura de Emissão), os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para construção, pela Companhia, do Imóvel, conforme descrito na Escritura de Emissão ("Empreendimento Alvo"), até a data de vencimento dos CRI ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro("Destinação de Recursos"); t) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total") a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, desde que o Empreendimento Alvo esteja finalizado, conforme comprovado nos termos de um Relatório de Acompanhamento (conforme definido na Escritura de Emissão), com o consequente resgate antecipado dos CRI, nos termos do Termo de Securitização. Para realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, a Companhia deverá notificar, por escrito, a Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido, com 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, informando, no mínimo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo"): **(i)** a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, conforme definido abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser uma Data de Pagamento; **(ii)** demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total; **(iii)** o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescido **(a)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização dos CRI ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, e **(b)** dos demais encargos, tributos e Despesas previstos na Escritura de Emissão devidos e não pagos calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, conforme o caso; u) **Aquisição Facultativa.** A Companhia não poderá adquirir as Debêntures nos termos do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações; v) **Amortização Extraordinária Facultativa Parcial**. A Companhia poderá optar por realizar amortização extraordinária facultativo parcial das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa Parcial") a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, desde que o Empreendimento Alvo esteja finalizado, conforme comprovado nos termos de um Relatório de Acompanhamento (conforme definido na Escritura de Emissão), com a consequente amortização extraordinária dos CRI, nos termos do Termo de Securitização. Para realizar a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, a Companhia deverá notificar, por escrito, a Debenturista com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido, com 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, informando, no mínimo ("Notificação de Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"): **(i)** a data de pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, conforme definido abaixo ("Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"), que deverá ser uma Data de Pagamento; **(ii)** demais informações acessórias para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial; **(iii)** o valor da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"), correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial acrescido **(a)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização dos CRI ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da realização da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, e **(b)** dos demais encargos, tributos e Despesas previstos nesta Escritura de Emissão devidos e não pagos calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, conforme o caso; w) **Fiança**: A Fiadora assumirá, no âmbito da Escritura de Emissão, como fiadora e principal pagadora, em caráter solidário e sem qualquer benefício de ordem, de todas as Obrigações Garantidas oriundas das Debêntures, bem como de todas as obrigações de pagamento da Companhia na Escritura de Emissão ("Fiança"); x) **Garantias Reais**:Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações de crédito decorrentes das Debêntures("Obrigações Garantidas"), a Companhia outorgará, em favor da Securitizadora, alienação fiduciária sobre oimóvel urbano localizado na cidade de Porto dos Gaúchos, Estado do Mato Grosso, objeto da matrícula nº 15.091 do Cartório do 1º Ofício de Porto dos Gaúchos/MT, de propriedade da Companhia("Imóvel") e sobre o qual será desenvolvido o Empreendimento Alvo pela Companhia, garantia esta a ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; y) **Vencimento Antecipado**: observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de determinados eventos as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado"); e z) **Demais Termos e Condições**: os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o seu prazo de vigência, estarão descritas na Escritura de Emissão. **(i.1)** Aprovar a vinculação dos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures aos CRI, para fins de composição do lastro dos CRI, no âmbito da Operação de Securitização; **(ii)** Aprovar a celebração da Escritura de Emissão,dos demais Instrumentos da Operação, bem como a outorga dos Direitos Referentes ao Imóvel, a serem constituídos de acordo com os respectivos instrumentos no âmbito da Emissão, e de todos os demais documentos que se façam necessários para realização, da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização, nos termos ora aprovados; **(iii)** Autorização à Diretoria da Companhia e seus representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização das deliberações acima indicadas, especialmente para (**i**) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e da Escritura de Emissão, desde que observadas as características constantes da presente ata; (ii) contratar instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta, a Operação de Securitização e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta e Operação de Securitização, tais como o Agente Fiduciário, Securitizadora, os assessores jurídicos, a B3 e quaisquer outras instituições e/ou prestadores de serviço que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão, da Oferta, da Operação de Securitização e da outorga dos Direitos Referentes ao Imóvel; (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, da Oferta, da Operação de Securitização e outorga dos Direitos Referentes ao Imóvel, bem como seus eventuais aditamentos, requerimentos, termos procurações necessárias, por prazo de validade equivalente à vigência de tais instrumentos de garantia declarações e quaisquer outros documentos e contratos; e (iv) tomar as providências e praticar todos e quaisquer outros atos necessário para implementação das deliberações ora tomadas; **(iv)** Os acionistas ratificaram ainda todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia, até a presente data,no âmbito da Oferta, da Emissão,da Operação de Securitização e da outorga dos Direitos Referentes ao Imóvel. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, aprovada e assinada em livro próprio, ficando cientes os acionistas da Companhia da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos. Mesa: (aa) Douglas Cruz da Silva, Presidente. Rodrigo do Nascimento Totoli, Secretário. Membros presentes: SodrugestvoParticipations S.À.R.L., representada por seu procurador, Rodrigo do Nascimento Totoli e Soft Commodity PortCompany, representada por seu também procurador, Rodrigo do Nascimento Totoli. A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro. São Paulo, SP, 14 de abril de 2023. **Rodrigo do Nascimento Totoli** Secretário *(assinatura eletrônica)*

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0051962-87.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GILDA DA SILVA LIMA, RG 125615231, CPF 042.100.158-57, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Financeira Alfa S/a. Crédito, Financiamento e Investimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 94.007,22 (03/2022) , devidamente atualiz ada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. J - 05 e 06/05

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73) JERSÉRODRIGUES DA SILVA, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na rua Vitorino Carmilo, 576, térreo, no Bairro da Barra Funda, CEP 01153-000, foi prenotado sob o nº 511.656,em23/12/2022,o Requerimento feito por **RODOLFO CERQUEIRA STROETER, brasileiro, solteiro, maior, músico/produtor, RG nº 3.690.415-SSP/SP, CPF/ME nº 010.074.648-95, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Descalvado nº 137, bairro do Sumaré**,CEP 01256-070,objetivando a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º pavimento do "EDIFÍCIO FLAMBOYANT", situado na Rua Gustavo Teixeira nº 377, no 19º Subdistrito – Perdizes, objeto da matrícula nº 62.563,** neste Serviço Registral. Em observância à previsão legal contida no $ 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterada pela Lei Federal 13.465, de 11/07/2017, e nos itens 416 e 425.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e, ainda, Nos termos do Provimento nº 65 do CNJ, artigos15 e 16, § 1º, "V", que diz:- **"a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião";** e, § 2º, do mesmo artigo 16, que diz:- **"os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 dias úteis após o decurso do prazo do edital publicado",** ficaele por este Edital **INTIMADO** da existência do referido processo, franqueando-lhe a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral,desegunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter maisamplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada,**a qual poderá se manifestar em 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.**E para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venham de futuro alegarignorância,expede-se o presente edital que será publicado em um dos jornais de maior circulação da Comarca de São Paulo.**São Paulo, 20 de abril de 2023.O Oficial (Jersé Rodrigues da Silva**). 20/04 e 05/05/23

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Contrato 902449262787

Pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento, vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso de prazo para purgação de débito, dando prosseguimento a realização da hasta pública do IMÓVEL: RUA ROQUE DE MORAIS, Nº 271, APARTAMENTO Nº 22, LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO BLOCO D-1, EDIFICIO URUGUAI, CONJUNTO RESIDENCIAL DAS AMERICAS, NO 44º SUBDISTRITO LIMÃO, SÃO PAULO/SP.
Primeiro público leilão: 30/05/2023 a partir das 11:00 as 11:15 horas
Segundo público leilão: 20/06/2023 a partir das 11:00 as 11:15 horas

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2887 NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP.
Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuário(s):
CLAUDIO WINTER, BRASILEIRO, ANALISTA DE SISTEMA, RG Nº 14.124.516-SP, CPF: 025.442.848-70, SOLTEIRO, MAIOR e cônjuge, se casado(a) estiver e CASSIO LUIZ MACHADO DE CAMPOS, BRASILEIRO, SEPARADO CONSENSUALMENTE, SUPERVISOR DE PRODUÇÃO, RG Nº 8.983.573-SP, CPF: 011.905.898-77.

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.

Informações nos telefones 11-97334-6595. ENDEREÇO DO LEILOEIRO: Avenida Calim Eid, nº 2842, Sala 08, Vila Ré, São Paulo/SP. E-mail: fabianasilva@afdsp.com.br.

São Paulo, 03 de maio de 2023
HELIO JOSE ABDOU - JUCESP 603.
Leiloeiro Público Oficial
SED 1354

03, 04 e 05/05/2023